DECRETO N. 2624, DE 16 DE ABRIL DE 1985.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente da unidade orçamentária, Casa Militar, estabelecida pelo Decreto nº 2561 de 13.12.84, conforme discriminação seguinte:

I TRIMESTRE 902.611.468

II TRIMESTRE 1.192.911.532

III TRIMESTRE 1.634.840.000

IV TRIMESTRE 916.160.000

TOTAL 4.646.523.000

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Governador